

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0357/2022–SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PONTUAL RENT A CAR LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **PONTUAL RENT A CAR LTDA**, com Sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida Francisco Sá, 3636 Loja 09 – Carlito Pamplona, CEP: 60310-052, e-mail: pontualrentacar@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 02.803.284/0001-80, Fone: (85) 99904.0020 / 85-31 110131, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO**, casado, brasileiro, portador do RG nº 924247/85 e do CPF nº 362.047.733-72, Residente na Rua Bomfim Sobrinho, 545 Ap/1002B, Fátima, CEP: 60040-500. Acordam em apostilar o Contrato nº **0357/2022–SMS**, decorrente da **Ata de Registro de Preço Nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 149/2021**, o qual se faz necessário a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.1.** A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr(a). Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

**LEIA-SE:**

**13.1.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Conforme processo de nº **P264982/2023**.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – CE.

---

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.